



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS, BEM COMO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 017/2024, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Conforme Anexo I- Estimativa das quantidades que constam no Estudo Técnico Preliminar

4. DA NATUREZA DO OBJETO:

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como Bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos, bem como, Instituto de Previdência deste município de Castanhal/PA por um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Os materiais serão utilizados para atender todas as secretarias e fundos municipais, com impressão de documentos; encadernação e confecção de cartilhas, convites, cartaz, para os diversos setores da administração municipal.

Considerando um dos setores que mais utiliza, a secretaria de saúde de Castanhal, nas unidades e postos de saúde para dar agilidade aos processos administrativos que com a crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos enviados ao Ministério da saúde e produção dos programas, e confecção de cartilha, impressos para atendimento da UPA 24horas, Hospital municipal e para atender diversos setores. A falta desses referidos formulários e documentos poderá gerar grandes transtornos e prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria de saúde.

Assim como a secretaria de Assistência Social que utiliza material gráfico para atendimento diário e mutirões realizados na comunidade do município de Castanhal vinculado aos programas Cadastro Único e Proteção Social especial e proteção social básica.

Também a Secretaria municipal de Trânsito de e Transporte que utiliza material gráfico, como panfletos e blocos de remoção, apreensão de veículos, blocos de autos de infração que são utilizados pelos agentes de trânsito nas vias.

Assim se faz necessário a aquisição de material gráfico para atendimento das necessidades dos fundos e secretarias municipais para dar prosseguimento aos processos administrativos e realização de projetos, campanhas e eventos de interesse desta municipalidade.

6- JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. Pois, esse possui uma vasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração

Com base nesses levantamentos e levando em consideração as licitações anteriores, verifica-se que a praxe desse tipo de contratação por todos os poderes, órgãos e entidades da Administração pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal se dá através de Pregão eletrônico de Registro de Preço sendo a opção mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período; sem implicar obrigatoriamente de contratação.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Estudo técnico preliminar e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Itens com valor referencial até R\$ 80.000,00 (que constam no anexo II- Estimativa das quantidades/mapa comparativo) serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Sobre a quantidade pretendida, vale esclarecer que a coordenação de licitação procedeu em encaminhar solicitação de demandas para as secretarias através do MEMO circular nº 205/2023 SUPRI/PMC onde as secretarias informaram seus quantitativos com as devidas justificativas dos descritivos necessários para um período de 12 (doze) meses, tendo o resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes.

A relação de itens, descrição e quantitativos constam no **Documento de Formalização de Demandas- DFD**.

8. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas que couber, bem como, apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

9. FORMA DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 – DO PAGAMENTO/ GARANTIA DO CONTRATO:

O pagamento dos produtos do referido termo de referência será efetuado a cada mês, em até 30 (trinta) dias a partir do devido atesto da nota fiscal, diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU, ALVARÁ e ISS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO - PMC

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PMC:

- a) 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexos;
- b) 11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de referência;
- c) 11.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- d) 11.4. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- e) 11.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- b) Colocar à disposição da SUPRI/PMC, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- e) Prazo para sanar os óbices, compreendendo alterações e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeitas condições, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- h) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SUPRI/PMC, ou pelo órgão participante, durante a vigência da Ata/contrato;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12- DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente processo de contratação serão atendidas conforme Dotação orçamentaria exercício 2024.

Castanhal/PA, 06 de fevereiro de 2024

PMC

U.C.I

IPMC

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de M. Ambiente

Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Fundo Municipal de Saúde